



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ESTEIO  
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 17/62

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A redação de art. 6º de Decreto Legislativo nº 29/59, passa ser a seguinte:

Art. 6º - Os vereadores receberão ainda como ajuda de custo a importância de R\$ 36.000,00 anuais pagas em duodécimos.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior terá como cobertura no código 8.00.0 - Pessoal Fixo. letra e) e arrecadação a maior verificada nos exercícios anteriores, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar em época oportuna.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1962.

Câmara Municipal, 15 de junho de 1.962

*Hugo G. Klein*  
HUGO GUILLERME KLEIN  
PRESIDENTE

Registre-se e Cumpra-se  
Esteio, 15 de junho de 1.962

*Darcy Zolin*

DARCY ZOLIN

SECRETÁRIO